

PORTARIA Nº 539 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Transfere e renova a Outorga de SLC Agrícola S/A para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Água Verde.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3761/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 07 de agosto de 2020, acostado às fls. 187 e 188, f/v, do processo SAD Nº 109213/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Outorga de direito de uso de Recursos Hídricos concedida pela Portaria 344 de 18/07/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 23/07/2014, a qual outorgou a Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas LTDA, CNPJ: 02.144.795/0001-37, para SLC Agrícola S/A, CNPJ: 89.096.457/0040-61, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Verde, com a finalidade de outros usos: umidificação de vias e prevenção de incêndio, na Fazenda Paiaguás, zona rural do Município de Diamantino/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento –A-12– Arinos, com as seguintes características:

I - Captação superficial no Ribeirão Água Verde, nas coordenadas geográficas: 14º05'29,00"S de Latitude Sul e 57º23'33,00"W de Longitude Oeste – DATUM SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 60,12 m³/h (0,0167 m³/s ou 167,00 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela nº 1 em anexo.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de julho de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA n° 344 de 18/07/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 23/07/2014.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de agosto de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Água Verde
Coordenadas Geográficas – Lat. 14°05'29,00"S e Long. 57°23'33,00"W - DATUM SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0167	2	25
Fevereiro	0,0167	2	25
Março	0,0167	2	25
Abril	0,0167	8	25
Maió	0,0167	8	25
Junho	0,0167	19	25

Volume total Anual (m³): 152.312

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0167	19	25
Agosto	0,0167	19	25
Setembro	0,0167	19	25
Outubro	0,0167	2	25
Novembro	0,0167	2	25
Dezembro	0,0167	2	25